



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 131/2017-SETI-UEL,  
UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP,  
UNESPAR, UFPR, UTFPR, UNILA, IFPR**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO  
SUPERIOR SEDIADAS NO PARANÁ COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,  
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE  
MOBILIDADE DOCENTE

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora BERENICE QUINZANI JORDÃO portadora da Cédula de Identidade nº 104.642-7 SSP/PR e do CPF nº 364.796.169-87,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor MAURO LUCIANO BAESSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.883.579-7/PR e do CPF nº 387.386.519-04,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor, CARLOS LUCIANO SANT'ANA VARGAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.126.784 SSP/PR e do CPF nº 352.921.309.82,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 – Cascavel - Paraná, neste ato representado por seu Reitor, Professor PAULO SÉRGIO WOLFF, portador da Cédula de Identidade nº 1.034.950-8 SSP/PR e do CPF nº 282.008.109-68,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias de Góes, nº 875, Santa Cruz, em Guarapuava, Paraná, neste ato



ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade nº 16.157.372 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 537.578.159-04,

**INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ**, abaixo signatárias, por meio dos seus Dirigentes, com a interveniência da

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor JOÃO CARLOS GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF/MF nº 338.677.719-8, na qualidade de INTERVENIENTE, resolvem firmar o presente termo de cooperação técnica, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as signatárias no que se refere à mobilidade de professores, por meio do desenvolvimento do denominado PROGRAMA PARANAENSE DE MOBILIDADE DOCENTE.

**Parágrafo único.** O Programa Paranaense de Mobilidade Docente alcança professores pertencentes ao quadro de carreira das Instituições Públicas do Estado do Paraná (UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR/UFPR/UTFPR/IFPR), que tenham sido admitidos por concurso público e que já tenham cumprido o período de estágio probatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS SIGNATÁRIAS**

As signatárias comprometem-se a:

- I designar um coordenador que se responsabilizará, junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos ou órgão equivalente, pelos procedimentos relativos ao presente Termo de Cooperação Técnica;
- II dar ampla divulgação do presente Termo entre o corpo docente, informando aos interessados as possibilidades e exigências das demais Instituições conveniadas, de acordo com os critérios estabelecidos;
- III somente aceitar a inclusão do docente no programa após a aprovação, pelas Instituições envolvidas, de Projeto apresentado pelo docente em conformidade com processo seletivo estabelecido;



- I verificar o cumprimento da carga horária atribuída ao professor pelo Departamento ou órgão receptor;
- II fazer cumprir as normas referentes do TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) da Instituição remetente, àqueles docentes que estiverem sob este regime de trabalho;
- III vetar a permanência do docente para período superior ao acordo;
- IV comunicar oficialmente à Instituição remetente qualquer irregularidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação técnica terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação em Diário Oficial da União e do Estado, podendo haver o desligamento de qualquer dos partícipes, mediante notificação remetida à SETI, com cópia aos demais partícipes, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria simples dos partícipes no âmbito da SETI.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná para dirimir qualquer litígio que não possa ser resolvido administrativamente ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

João Carlos Gomes  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

Berenice Quinzani Jordão  
Reitora da Universidade Estadual de Londrina - UEL



ANEXO V - RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - PROPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná, manifesta anuência à participação do Prof. Antonio Stabelini Neto, docente desta Instituição, como docente Permanente do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física da UEL.

Jacarezinho, 9/10/2019.

Pró-Reitora



Profa. Dra. Vanderléia da Silva Oliveira  
Pró-Reitora de Pesquisa e  
Pós-Graduação



## DELIBERAÇÃO Nº 061/2019 – CAD/UENP

**SÚMULA:** Aprova a mobilidade do Professor Antonio Stabelini Neto junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Estadual de Londrina.

Considerando protocolo 11001-1828/2019;  
Considerando aprovação pelo Colegiado do Curso de Educação Física e pelo Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho;  
Considerando declaração do Programa de Pós-Graduação da UEL;  
Considerando aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2019

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

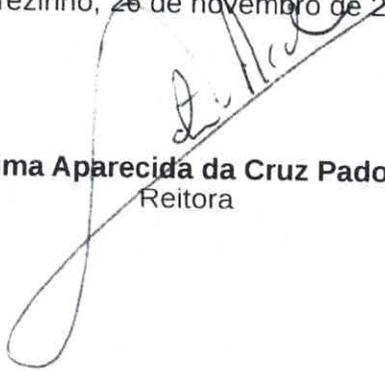
### DELIBERAÇÃO

**Art. 1º** – Fica aprovada a mobilidade do Professor Antonio Stabelini Neto, lotado no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Estadual de Londrina.

**Parágrafo Único:** A UENP fica isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação à atuação do docente na Instituição Receptora.

**Art. 2º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,  
Jacarezinho, 26 de novembro de 2019.

  
**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
Reitora